

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**EMENTA** – Dispõe sobre a fixação do salário mínimo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Itapissuma e dá outras providencias.

Artigo 1º - Fica fixado no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Itapissuma o Salário Mínimo de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de Dotação Orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos pecuniários retroagirão ao dia 1º de janeiro de 2018.

Artigo 4º - Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2018.

  
**JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO**  
Prefeito Municipal